



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 038/2019

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 – SDS/PE, e do CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CEL nº 007/2019 – Processo Licitatório nº 013/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa, vencedora do certame **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, **CNPJ.30.323.616/0001-64**, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 3 JD, Vale das Perobas e Arapongas/PR, CEP: 86.709-742 aqui representada pelo Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 573.814.419-68, portador da cédula de identidade sob o nº 4.217.497-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francelho, nº 72, Vila nova, Arapongas-PR, CEP: 86707-040. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à para **contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de Materiais e Equipamentos de Reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravata**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2019, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI CNPJ 30.323.616/0001-64 LOTE 6						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
06	CAMA ELASTICA PRETA COM 32 MOLAS, 95CM, PREFE. ALTURA DE 20CM, LARGURA DE 95CM, PROFUNDIDADE 95CM, PESO APROXIMADO DE 6KG. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	05	ARKTUS	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL : R\$ 1.450,00						

QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI CNPJ 30.323.616/0001-64 LOTE 9						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	MEIA BOLA TIPO BOSU COM ELASTICO, ALÇAS E BOMBA. DIAMETRO DE 55CM. ALTURA DE 25CM. PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200KG. COMPOSIÇÃO EM LATEX 3MM. COR AZUL. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	04	ARKTUS	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL : R\$ 2.000,00						



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CEL nº 007/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2019**;



- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.



- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2001, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os Equipamentos com a garantia comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos Equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os Equipamentos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos Equipamentos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Processo Licitatório CEL nº 013/2019**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.3.1. Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos bens, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
- 8.3.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3.3. Os endereços de entrega dos Equipamentos serão fornecidos a contratada quando da formalização do instrumento contratual pertinente;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT et&.);



- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, **PRODUTO** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **EQUIPAMENTOS**, após 10 (dez) dias da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **EQUIPAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **EQUIPAMENTOS** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **EQUIPAMENTOS** no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos,
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os Equipamentos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos Equipamentos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019 – Processo Licitatório CEL nº 013/2019.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;





- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos Materiais e Equipamentos de Reabilitação para o Centro de Fisioterapia.
- 11.3. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos equipamentos deverá a **CONTRATADA** comunicar a Secretaria **CONTRATANTE**, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR;
- 11.4. Deverá atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.
- 11.5. A retirada e a substituição dos Equipamentos/materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, nas instalações da **CONTRATANTE**, serão custeados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
 - 12.1.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - 12.1.2 Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
 - 12.1.3 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais **CONTRATANTES** na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
 - 12.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou eventuais **CONTRATANTES**, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
 - 12.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
 - 12.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



- 12.1.7 Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e eventuais **CONTRATANTES**;
- 12.1.8 Comunicar imediatamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos **EQUIPAMENTOS**;
- 12.1.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos **EQUIPAMENTOS**.
- 12.1.10 Manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 12.1.11 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais **CONTRATANTES** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;
- 12.1.12 Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos aparelhos de ar-condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365} \quad I = \frac{(6/100)^{365}}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2001, a **CONTRATADA** que:

- 14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;



- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.7 Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos causados;
- 14.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 14.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- 14.2.14 A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CEL nº 007/2019** e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**,



bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.


Gravatá, 03 de setembro de 2019.

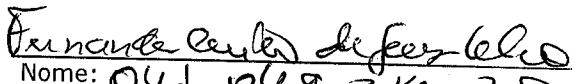

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


WALDIR DA SILVA COSTA
QUICKSUM E-COMMERCE - EIRELI
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:


Nome: Juliane Soares Pereira
107.667.514-06


Nome: Francisco Carlos de Feres Neto
041.049.314-39

Info da Disputa: 26/09/2019 às 10h30min. Horário de Brasília. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.painetragoado.pe.gov.br...

o valor total dessa licitação em: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), Márcio Murilo de Siqueira Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento da Gestão do LACEN/PE, Recife, 12/09/2019.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018. LOCADOR: JACOB BERENSTEN NETO, CPF/MF nº 572.337.784-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/09/2019 a 25/03/2020, Recife, 30/08/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

ARP CEL/FMS 034/2019. A Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Eletrônico nº 007/2019, resolveu publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de reabilitação para o Centro de Fisioterapia de Gravataí, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravataí, ofertados pela empresa PILARMED EIRELI EPP - CNPJ: 20.421.441/0001-74, LOTE 1, pelo valor global de R\$12.323,88 prazo de vigência 12 meses, Gravataí, 03 de setembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro TA do Contrato PSHP nº 014/2016 PSA/POJUCA, CONTRATANTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH, CONTRATADA: Campbell Scientific do Brasil Ltda, CNPJ nº 00.369.533/0001-71. Objeto: Prorrogação das prazos de execução dos serviços e Vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, com base no que preceitua a Cláusula Quarta de das Condições Gerais do Contrato, vigorando até 08/04/2019. Assinatura: 08/04/2019, Recife, 12/09/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DA RECLCI

PROC.0820/2019.PE.0244, ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER TODA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, Emp.: ELI LILLY DO BRASIL LTDA LOTES 6A e 6B no valor unitário para os respectivos itens R\$ 25,41 e 25,41, perfazendo o valor global de R\$ 1.707.552,00, Recife, 12/09/2019. José Adelfino dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin./SEAF.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014

CONTRATA: TOSPERVIER TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.281.182/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/09/2019 a 31/08/2020, Recife, 30/08/2019.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATA: TOSPERVIER TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.281.182/0001-10. Objeto: a) Suprimento de 01 (um) Técnico Nível IV e Acrésimo de 01 (um) Apoio Administrativo e 01 (um) Técnico Nível II, b) Acrésimo contratual no valor mensal de R\$ 150,28 (cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), Recife, 02/09/2019. ALBERES HANERY PATRÍCIO LOPES - SEC. DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO, ERIC MONTES SANTOS - SEC. EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONTRATO Nº 006/2019. Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, CNPJ nº 10.921.252/0001-07. Objeto: Contratação de empresa CEPE, através do processo de licitação nº 004/2019, CPLEX-IN.002.SAD, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.668/83, para prestação de serviços de publicação de edital, avulsos, extrato de contratos e convênios e demais atos administrativos no DOE - PE, para atender as demandas da SETEQ, Valor Máximo Estimado de R\$ 60.002,40 (sessenta mil e dois reais e quatrocentos e vinte e seis e 1/104 centavos), Vigência: 12 meses, de 01/09/2019 a 31/08/2020, Recife, 28/08/2019. ALBERES HANERY PATRÍCIO LOPES - SEC. DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PE INTEGRADO Nº 002/2019-CPLRH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado com utilização de Drone. Entrada de Propostas até: 26/09/19 às 14h00 (horário de Brasília); Início da Disputa: 26/09/19 às 14h15. O Edital, na íntegra poderá ser retirado no site www.painetragoado.pe.gov.br a partir de 16/09/19 às 13h00. Demais informações através dos telefones: (81) 3182.8731/8714, Recife, 12 de setembro de 2019. Maria de Fátima Vaz, Presidente/Propeolo, /CPLRH

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF Gerência de Contratos - GCONT

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta, por intermédio de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA XII GERES. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentadas até o dia 14/09/2019, às 14h00, na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº. 519, Bonfim, Recife/PE. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser solicitados na GCONTRES através do e-mail: pracla.victal@saude.pe.gov.br, Recife, 12/09/2019.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 1323.2019 - DI. Nº 0915.2019 - OBJ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, IV. Total Est. R\$ 128.368,68. | Propostas: Até 13/09/2019 às 09h00. | O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: www.painetragoado.pe.gov.br ou www.licitecoos.pe.gov.br | Recife, 12/09/2019. Rodrigo Manóinha de França - Presidente-Propeolo - CPLCI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 1323.2019 - DI. Nº 0915.2019 - OBJ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, IV. Total Est. R\$ 128.368,68. | Propostas: Até 13/09/2019 às 09h00. | O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: www.painetragoado.pe.gov.br ou www.licitecoos.pe.gov.br | Recife, 12/09/2019. Rodrigo Manóinha de França - Presidente-Propeolo - CPLCI.

SECRETARIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGJAJ EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

3º TA AO CONTRATO Nº 026/2017EMPRESA:SAFETY MED ASSESSORIA MEDICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses. VIGÊNCIA:04/09/2019 até 03/05/2020. DATA DE ASSINATURA:03/05/2019

5º TA AO CONTRATO Nº 071/2016. EMPRESA:BOSESERVI-SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO:Prorrogação de prazo e concessão de reajuste econômico-financeiro de contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza de áreas comuns. VIGÊNCIA:01/07/2019 até 31/12/2019. DATA DE ASSINATURA:01/07/2019

1º TA AO CONTRATO Nº 037/2018EMPRESA:LAVERBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS, S/A.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:02/07/2019 até 01/07/2020.DATA DE ASSINATURA:02/07/2019

3º TA AO CONTRATO Nº 041/2016EMPRESA:CASA DE SAÚDE E MATERINIDADE SÃO VICENTE LTDA.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:18/07/2019 até 17/07/2020.DATA DE ASSINATURA:18/07/2019

3º TA AO CONTRATO Nº 049/2016.EMPRESA:CENTRO MÉDICO SANTA PAULA LTDA.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:25/07/2019 até 24/07/2020. DATA DE ASSINATURA:25/07/2019

3º TAAO CREDENCIAMENTO Nº 057/2016.EMPRESA:PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA-EPP.OBJETO:Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.VIGÊNCIA:23/07/2019 até 28/07/2020.DATA DE ASSINATURA:26/07/2019

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017 EMPRESA:SOLLIÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI/PROCESSO Nº 461.2016./V.PE.358. SEJOBETO:Correção do anexo I e primeiro termo aditivo.DATA DE ASSINATURA:10/09/2019

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO, em face do resultado obtido no Processo nº 0002.2019.CPL. PE.0001/SETEQ, Pregão Eletrônico nº 001/2019, resolveu publicar os preços registrados para prestação de serviços de Chaveiro com Fornecedor de Materiais e Confecção de Carimbos e Mafalata Correlatos, para atender as demandas da SETEQ, conforme descrição abaixo: EMPRESA: SIMONE DA MAIA PAVÃO - ME, CNPJ/MF nº 28.289.638/0001-88. Vencedora dos seguintes Itens: 40 UNIDADES ITEM 1: R\$ 836,00; 160 UNIDADES ITEM 2: R\$ 1.808,00; 60 UNIDADES ITEM 3: R\$ 770,00; 30 UNIDADES ITEM 4: R\$ 522,00; 100 UNIDADES ITEM 5: R\$ 1.240,00; 60 UNIDADES ITEM 6: R\$ 738,00; 30 UNIDADES ITEM 7: R\$ 438,00; 30 UNIDADES ITEM 8: R\$ 568,50; 30 UNIDADES ITEM 9: R\$ 635,00; 30 UNIDADES ITEM 10: R\$ 428,00; 60 UNIDADES ITEM 11: R\$ 1.224,00 e 5 UNIDADES ITEM 12: R\$ 837,25. Valor Total: R\$ 9.748,25 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, Recife, 28/07/2019.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016. CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO, CNPJ Nº 05.465.222/0001-01. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/09/2019 a 30/06/2020, Recife, 30/08/2019.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018. LOCADOR: JACOB BERENSTEN NETO, CPF/MF nº 572.337.784-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/09/2019 a 25/03/2020, Recife, 30/08/2019.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2014

CONTRATA: TOSPERVIER TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.281.182/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/09/2019 a 31/08/2020, Recife, 30/08/2019.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATA: TOSPERVIER TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.281.182/0001-10. Objeto: a) Suprimento de 01 (um) Técnico Nível IV e Acrésimo de 01 (um) Apoio Administrativo e 01 (um) Técnico Nível II, b) Acrésimo contratual no valor mensal de R\$ 150,28 (cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), Recife, 02/09/2019. ALBERES HANERY PATRÍCIO LOPES - SEC. DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO, ERIC MONTES SANTOS - SEC. EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONTRATO Nº 006/2019. Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, CNPJ nº 10.921.252/0001-07. Objeto: Contratação de empresa CEPE, através do processo de licitação nº 004/2019, CPLEX-IN.002.SAD, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.668/83, para prestação de serviços de publicação de edital, avulsos, extrato de contratos e convênios e demais atos administrativos no DOE - PE, para atender as demandas da SETEQ, Valor Máximo Estimado de R\$ 60.002,40 (sessenta mil e dois reais e quatrocentos e vinte e seis e 1/104 centavos), Vigência: 12 meses, de 01/09/2019 a 31/08/2020, Recife, 28/08/2019. ALBERES HANERY PATRÍCIO LOPES - SEC. DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - Pregão presencial nº 008/2018

CONTRATA: GPM CONSULTORIA CONTROLE E LICITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, CNPJ: 12.762.609/0001-87. Objeto: Contratação de cessionário de direito de uso de sistema de tecnologia da informação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipojuca. Prorrogação do período contratual. Valor total anual R\$ 49.858,41 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Ipojuca, 23.08.2019. Aldeir do Souza Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca.

SECRETARIA DA MULHER

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0003/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0003.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 01, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Kf. Faltas - Docas e Selgadas, e Técnicas de Decoração em Bordado e Costura Criativa; Formação Sociopolítica e Técnicas de Bordado, e Técnicas de Crochê; Formação Sociopolítica e Criação e Técnicas com EVA; Qualificação Profissional e Atividades Lúdico-Pedagógicas; Monitoramento de Campo a Divulgação em Mídia, diversos municípios - Programa Chapéu de Palha Mulher da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Grupo Mulher-Áglio, CNPJ nº 20.177.501/0001-84, Valor: R\$ 134.240,00, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0004/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0004.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 04, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Artesanato em Geral, Culturas; Qualificação Profissional e Atividades Lúdico-Pedagógicas; Monitoramento de Campo e Divulgação em Mídia, diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Grupo Mulher-Áglio, CNPJ nº 20.177.501/0001-84, Valor: R\$ 134.240,00, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0005/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0005.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 05, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0006/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0006.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 06, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0007/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0007.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 07, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0008/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0008.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 08, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0009/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0009.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 09, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0010/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0010.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 10, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0011/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0011.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 11, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0012/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0012.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 12, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0013/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0013.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 13, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.

RATIFICAÇÃO A Dispensa Nº 0014/2019-SECMULHER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.2019.CEL.DL.0014.SEMUL - Chamamento Público nº 01/2019. Lote 14, para realizar cursos de Formação Sociopolítica e Metodológico, de Avaliação e Monitoramento; Coordenação Geral, Pedagógica e de Área, em diversos municípios - Programa Chapéu de Palha da Zona Canavieira - 2019. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei 8.668/83, Contratada: Centro das Mulheres de Joaquim Nabuco, CNPJ nº 12.866.584/0001-69, Valor: R\$ 84.004,50, Recife, 12.09.2019. Silvia Cordeiro - Secretária da Mulher.